



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimento: Dispensa de Licitação, Inciso IV "a", Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE225BR PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

FORNECEDOR: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0004-94.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.499,02 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

O processo refere-se à contratação de serviços de empresa devidamente autorizada para realização de revisões periódicas dentro do prazo de garantia do equipamento estipulado pelo do fabricante, sendo que a presente contratação está prevista conforme Art. 75, inc. IV "a", conforme segue:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Considerando a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0004-94**, apresentou Carta de Exclusividade para fornecimento de peças e serviços para o maquinário Escavadeira Hidráulica XCMG – Modelo XE225BR;

Considerando que o valor global da presente contratação é de **R\$ 22.499,02** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos), para as revisões de 100 (cem), 250 (duzentos e cinquenta) e 500 (quinhentas) horas, conforme requer a fabricante do equipamento para manter o mesmo dentro do prazo de garantia.

Considerando que a empresa supracitada cumpriu com os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação via Dispensa de Licitação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

Considerando a simplicidade do objeto, fica dispensada a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos, conforme Inciso I, §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 060/2023;

Frente ao exposto, determino a convocação da empresa escolhida para que apresente todos os documentos de habilitação para que seja possível a sua contratação.

Itanhanga – MT, 10 de maio de 2024.



ANGELO TREVISAN NETO

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Secretário Adjunto